DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 665
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

Prefeito
Silvestre José Gorini

Vice-Prefeito
João Batista de Souza Freitas

Procurador Geral do Município
Gabriel Vargas Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Gabinete
Vinicius Oliveira Dutra

Secretaria Municipal de Administração
André Luis Ramos de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Carlos Alberto da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Darlenson Antônio Lima Vargas

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação
Celso da Silva Garcia

Secretaria Municipal de Turismo
Fátima Aparecida Pimentel

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância
Cremilson José de Souza Lino

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais
Emerson Pimenta Lopes

Secretaria Municipal de Obras
José Maria Pelegrini

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rafael Fabbri Ramos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Maristela Louvain Fabri Moraes

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário
Afonso Cláudio de Oliveira

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
José Carlos Estevão de Castro

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Bárbara do Carmo de Moraes

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora JAQUELINE A. FABRE MORAES, matrícula nº 1689-6, atendente, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 5437/2024.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de outubro de 2024.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2024

“Nomeia os membros para composição da Comissão de Transição de Mandato, nos termos do Decreto Municipal nº 2330/2024 e dá outras providências complementares.”

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai:

CONSIDERANDO o que determina o artigo 4º do Decreto Municipal nº 2330/2024, que dita as normas gerais de transição de governo no âmbito do município de Varre-Sai/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir um processo de transição pública municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro representante, comporem a Comissão de Transição de Mandato, de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal

nº 2330, publicado em 16 de outubro de 2024.

I – Procuradoria Geral do Município: Gabriel Vargas Ferreira Gonçalves, matrícula nº 25566-1 (Coordenador);

II – Controle Interno: Claudiane Aparecida de Matos Oliveira, matrícula nº 1517-2;

III – Setor de Licitação e Contratos: Renato Rosson Martins, matrícula nº 25482-7;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação: Celso da Silva Garcia, matrícula nº 25121-6;

V – Secretaria Municipal de Administração: André Luis Ramos de Souza, matrícula nº 1423-0;

VI – Secretaria Municipal de Saúde: Darlenson Antonio Lima Vargas, matrícula nº 2541-0;

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 1041-3.

Art. 2º. São atribuições precípuas do Coordenador ora designado:

I – Presidir e coordenar as atividades da equipe designada no art. 1º;

II – Presidir, em conjunto com o coordenador designado pelo Prefeito eleito, as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – Receber os ofícios protocolados pela CTM, dando a devida destinação aos mesmos, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2330/2024;

IV – Pleitear as necessidades materiais para o devido funcionamento dos trabalhos;

V – Elaborar as atas das reuniões, podendo solicitar a presença de servidor para digitação de seu conteúdo, sendo vedado ao escrivão interferir nas pautas das respectivas reuniões;

VI – Exame e condução dos demais assuntos e ações de sua competência.

Art. 3º. Compete aos demais membros da equipe ora constituída:

I – Assessorar de forma direta e imediata o Coordenador, bem como assisti-lo no âmbito de sua atuação;

II – Apoiar o Coordenador nas análises e na preparação de documentos;

III – Estabelecer interlocução com suas respectivas pastas de atuação, garantindo o fiel cumprimento das normas gerais de transição, bem como das deliberações das reuniões da CTM;

IV – Encaminhar ofícios para a Comissão de Transição de Mandato ou Procuradoria Geral, a depender do objeto a ser analisado, para sanar eventuais dúvidas e obter informações complementares que se fizerem necessárias ao atendimento de demanda da própria CTM;

V – Organizar e providenciar as respectivas respostas, dados e informações solicitadas pela Comissão de Transição de Mandato, a serem encaminhadas para a coordenação;

VI – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Coordenador.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão perdurar enquanto houver demanda da Comissão de Transição de Mandato, automaticamente se extinguindo no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Os membros designados por esta Portaria têm delegação para requisitar informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, assim como requisitar apoio técnico administrativo necessário.

Art. 6º. O Coordenador poderá expedir Portarias complementares, no âmbito de sua competência, desde que pertinentes e necessárias ao adequado andamento dos processos de transição.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de outubro de 2024.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 78 da LOM,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Municipal VINICIUS OLIVEIRA DUTRA, Secretário Municipal de Gabinete,

MUNICIPIO DE VARRE-SAI:39217831000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VARRE-SAI:39217831000155
Dados: 2024.10.18 17:32:06 -03'00'

20 dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 21/10/2024 a 09/11/2024.

Art. 2º - NOMEAR a Senhora BÁRBARA DO CARMO DE MORAES, Chefe de Gabinete, para responder pela Secretaria de Municipal de Gabinete, enquanto durar as férias do titular do cargo, sem prejuízo de suas atuais funções e com ônus para os cofres públicos municipais.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de outubro de 2024.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2332/2024

"DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 78, inciso VI da L.O.M.;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 44.803/2014 que regulamenta o processo de legalização de empresários e sociedades empresariais em função do risco da atividade econômica;
CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e a livre exercício da atividade econômica e as disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.178/2019, alterado pelo Decreto nº 10.219/2020, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Nota Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), NT 01-07 de 26 de maio de 2020 que trata das atividades econômicas de baixo risco;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.953, de 30 de julho de 2020 que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3o, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica, para classificar atividades de baixo risco;
CONSIDERANDO, a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 alterada pela resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 58 que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a dispensa de atos públicos de liberação para as atividades exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI;
CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 60, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Subcomitês estaduais do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nos Estados e no Distrito Federal;
CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de simplificação e prevê o modelo operacional de registro e legalização de empresários;
CONSIDERANDO, a Resolução do COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL - COGIRE nº 07 de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a facilitação de abertura de empresas e dá nova redação à Resolução CORIGE nº 05, de 27 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO,a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta, em âmbito municipal, a concessão e dispensa de atos públicos de liberação, e o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.
Parágrafo único: O processo de legalização de empresários e sociedades empresariais (concessão ou

dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento), se dará em função do risco da atividade econômica.
Art. 2º O licenciamento dos estabelecimentos no município terá como fundamentos e diretrizes:
I - O tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;
II - A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
III - A boa-fé do particular perante o poder público;
IV - A criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o registro de empresa;
V - A racionalização do processamento de informações;
VI - A execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;
VII - O compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;
VIII - A não duplicidade de comprovações; e
IX - A observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DA PESQUISA PRÉVIA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º A pesquisa prévia de viabilidade locacional poderá ser dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que:
I - A atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital;
II - Não for possível responder pelo Integrador Estadual de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana; e
III - A coleta dos dados necessários para resposta não for realizada no sistema disponibilizado pelo Integrador Estadual.

Art. 4º Enquanto o município não implementar a consulta prévia de viabilidade locacional (uso e ocupação do solo) de forma automática, a mesma deverá ser respondida via Sistema de Registro Integrador– Regin no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
Parágrafo único: A resposta da consulta de viabilidade locacional deve vir acompanhada de orientações relacionadas à operação futura do estabelecimento.

Art. 5º No caso de indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade locacional, caberá a interposição de recursos ao Secretário Municipal de fazenda no prazo de 15 dias a contar da data do indeferimento.
§ 1º Deverá o município informar os requisitos, as condicionantes, os respectivos motivos do indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade locacional e sua base legal.
§ 2º A pesquisa prévia de viabilidade locacional poderá ser indeferida quando:
a) No endereço informado não for possível a legalização de empresas conforme determinado no Plano Diretor Municipal;
b) No endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de uma área de preservação ambiental, conforme previsto em lei;
c) No endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de uma área risco, interditada pelo órgão municipal competente;
d) No endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de área de uso exclusivamente residencial.
§3º Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 6º A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 7º O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto na Resolução publicada pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE Nº 07/2023, que define a Classificação de Risco para fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais e suas posteriores alterações.

Art. 8º As atividades econômicas relacionadas na Resolução COGIRE Nº 07/2023, são classificadas da seguinte forma:
I - Nível de risco I - Atividades de Baixo Risco, para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II - Nível de risco II - Atividades de Médio Risco, para os casos de risco moderado;
III - Nível de risco III - Atividades de Alto Risco, para os casos de risco alto;
Parágrafo único: As listagens das atividades de baixo risco, médio risco e alto risco, estão elencadas nos anexos I, II e III respectivamente da Resolução COGIRE Nº 07/2023.

Art. 9º As atividades econômicas de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, estão dispensadas de qualquer ato público de liberação, sejam estes o alvará, a licença, a autorização, a permissão, a concessão, a inscrição, o cadastro, o registro e demais atos exigidos para plena e contínua operação do estabelecimento.
§ 1º São considerados atos públicos de liberação qualquer tipo de ato da administração pública exigido como condição prévia para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como nível de risco I - baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I da Resolução COGIRE Nº 07/2023.
§3º Para fins de prevenção de incêndios, as informações prestadas durante a constituição da empresa serão utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a devida classificação de risco da atividade, podendo ter como resultado o enquadramento como baixo risco (dispensa de documento), médio risco (procedimento simplificado) ou alto risco (processo de segurança contra incêndio e pânico), observados os requisitos estabelecidos nas Notas Técnicas do CBMERJ NT 1-01 - Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização - Parte 1 - Regularização, NT 1-07 - Atividades econômicas de baixo risco e em suas eventuais atualizações.

Art. 10 As atividades econômicas de médio risco ou risco moderado terão alvará automatizado emitido após o registro por meio do Sistema de Registro Integrador - REGIN, condicionada ao aceite de autodeclaração de responsabilidade do empresário.
Parágrafo único: As atividades de médio risco ou risco moderado, deverão ter licenças e/ou documentos similares emitidos logo após o registro da empresa (alvará automatizado) e vistoria realizada somente após o início da operação das atividades.

Art. 11 As atividades econômicas de Alto Risco terão alvará eletrônico emitido após vistoria prévia e o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO IV – DA DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12 A concessão ou dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, da seguinte forma:
I- As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de baixo risco, serão dispensadas de Alvará e Licença de Funcionamento;
II- As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de médio risco terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido, por meio do Sistema de Registro Integrador – REGIN, após o aceite da autodeclaração constante na pesquisa prévia de viabilidade locacional, sendo de responsabilidade do empreendedor o cumprimento das regras de licenciamento relativa à atividade a ser desenvolvida; e
III- As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de Alto Risco, terão o Alvará Eletrônico emitido após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências prévias dos órgãos fiscalizadores.
§ 1º A Licença Sanitária também será emitida por meio do Sistema de Registro Integrador – Regin, para as atividades que comporte tal obrigatoriedade, e obedecendo o trâmite simplificado para as atividades classificadas como médio risco, conforme previsto no artigo 17, inciso IV.
§ 2º Para fins de identificar as atividades consideradas inexigíveis de licenciamento ambiental o município adotará o rol de atividades definidas na Resolução INEA n° 264, publicada em 11 de outubro de 2022, e suas posteriores atualizações;
§ 3º As empresas cujas atividades estejam enquadradas como inexigíveis de licenciamento ambiental na forma do parágrafo anterior, receberão via sistema integrador Regin Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental.
§ 4º Atividades elencadas nesta resolução como Médio Risco ou Alto Risco poderão ser reclassificadas para o menor risco via Sistema Integrador – Regin, ou seja, de médio para baixo risco e de alto para médio risco.
§ 5º A reclassificação prevista no parágrafo anterior, será realizada, sempre que possível, no momento da análise do Alvará após verificação das informações prestadas pelo empreendedor ou seu representante legal.

Art. 13 A dispensa de atos públicos de liberação de instalação e funcionamento, bem como a liberação de alvará automatizado e licenças mediante o aceite de autodeclaração, não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, quando for o caso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único: A autodeclaração de responsabilidade do empresário deverá ser assinada preferencialmente de forma digital através do Sistema de Registro Integrador - REGIN.

Art. 15 As atividades dispensadas de Alvará e Licença de Funcionamento estão sujeitas a fiscalização dos órgãos municipais e a aplicação das sanções cabíveis pelo não cumprimento dos requisitos legais.

Art. 16 O Alvará Automatizado poderá ser cassado pelo órgão competente a qualquer tempo quando verificado o não cumprimento dos requisitos legais.

Art. 17 Tratando-se de atividades de médio risco, o município deverá:
I- Dispensar as vistorias prévias;
II- Simplificar e informatizar os processos de concessão de licenças ou autorizações para funcionamento;

III- Integrar os procedimentos de forma a garantir a unicidade dos processos, sob o ponto de vista do usuário; e
IV- Observar a legislação aplicável à atividade considerada de médio risco, com o objetivo de conceder licença, inscrição e/ou autorização, imediatamente após o ato de registro.

Art. 18 Tratando-se de atividade econômica de alto risco, o município poderá:
I- Exigir vistorias prévias para verificar o cumprimento dos requisitos legais;
II- Estabelecer processos específicos de licenciamento, autorização ou inscrição.

Art. 19 Os estabelecimentos com sede neste município poderão desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia na semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, desde que, sejam observadas:
I- As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II- As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
III- Legislação trabalhista.

Art. 20 O município não exigirá dos empresários ou pessoas jurídicas números de inscrição, além do CNPJ, considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como número cadastral de identificação única.
Parágrafo único: Para fins cadastros, registros, inscrição municipal e/ou cadastro tributário o município utilizará CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica), como número cadastral único.

CAPÍTULO V – DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 21 Os Microempreendedores Individuais – MEIs estarão dispensados de atos públicos de liberação para o pleno exercício de suas atividades.
Parágrafo único: As atividades econômicas exercidas pelos Microempreendedores Individuais - MEI, previstas no Anexo XI, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, são consideradas como atividades de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente e como tal, dispensadas de alvará, de licença, de autorização, de permissão, de concessão, de inscrição, de cadastro, de registro e demais atos exigidos, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 15 e artigo 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, atualizados pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020.

Art. 22 O CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), será o documento hábil de registro para comprovar o direito do MEI as dispensas de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

Art. 23 No momento do registro no domínio do Portal do Empreendedor, o MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§1º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, será emitido eletronicamente logo após o registro do MEI, permitindo o exercício imediato de suas atividades.
§2 º O MEI já cadastrado também terá direito a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, para tal, deverá fazer uma alteração cadastral no Portal do Empreendedor, manifestando-se sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e emitir um novo CCMEI - Certificado de Condição do Microempreendedor Individual.
Art. 24 O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, assinado eletronicamente pelo MEI no Portal do Empreendedor, conterá declaração eletrônica, sob as penas da lei, quanto:
I- Ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, considerando os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;
II- À autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e
III- Ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município acarretará o cancelamento da dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Art. 25 O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.
§1º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado pelo Município cancela o CCMEI definitivamente perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

Art. 26 As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento deverão ser realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

Art. 27 Fica vedado a cobrança de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referente à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI.

Art.28 O município utilizará o número do CNPJ, como número de cadastro único, para emissão de certidão negativa de débitos, emissão de nota fiscal de serviços ou quaisquer outros serviços públicos, relacionados ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO VI – DA TAXAÇÃO

Art. 29 O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará, ressalvadas as hipóteses indicadas no art. 30, deverão ter a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento devidamente paga, conforme disposto no Código Tributário do Município.
§1º: Caso a empresa faça alguma alteração contratual após a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, alterando a classificação de risco da atividade para médio e/ou alto risco, a mesma deverá cumprir os requisitos legais de licenciamento de acordo com o novo enquadramento e efetuar o pagamento das respectivas taxas.
§2º: Caso a empresa exerça atividades dispensadas e não dispensadas de atos públicos de liberação, o pagamento de taxas será devido em razão das atividades classificadas como médio risco e/ou alto risco.
§3º: As atividades de médio risco, terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido sem prévio pagamento de taxa, no entanto, caso não seja realizado o pagamento da taxa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua emissão, o mesmo poderá ser cassado pelo órgão competente.

Art. 30 A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – não será devida nas seguintes hipóteses de alteração de alvará:
I- Alteração de nome da pessoa física em virtude de casamento, divórcio ou qualquer fato decorrente do exercício de direitos civis ou por decisão judicial;
II- Alteração de razão social ou denominação da pessoa jurídica em decorrência de alteração contratual, decisão judicial ou outro motivo;
III- Inclusão ou exclusão de abreviaturas complementares ao nome, razão social ou denominação, tais como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou outra legalmente prevista;
IV- Mudança de numeração ou de denominação do logradouro por ação do órgão público; e
V- Simples alterações de informações cadastrais que não impliquem alteração essencial das características do alvará em vigor;

Art. 31 A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também não será devida em caso de simples alterações de informações cadastrais, que não impliquem alteração de característica substancial do alvará em vigor, tais como:
I- Alteração da composição ou participação societária;
II- Alteração do tipo da pessoa jurídica; e
III- Baixa do licenciamento.
Parágrafo único. Sempre que houver alteração de informação cadastral, o contribuinte deverá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda a respectiva atualização.

CAPÍTULO VII– DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32 Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos da dispensa ou concessão do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.
§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.
§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento ou da residência; se for o caso, para o desempenho de suas atribuições funcionais, inclusive das atividades que foram dispensadas de Alvará e Licenciamento de Funcionamento.
§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com tal procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o critério da dupla visita.

Art. 33 Compete à Vigilância Sanitária, à fiscalização ambiental, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:
I- Declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas na

autodeclaração, no âmbito de atribuições de cada órgão; e
II- Efetuar as providências pertinentes e quando necessário à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 34 Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

CAPÍTULO VIII– DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35 As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município.

Art. 36 O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas conforme disposto no Código Tributário do Município.

Art. 37 A verificação a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará na imediata suspensão, determinada pela Secretaria Municipal de Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.
§ 1º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.
§ 2º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

Art. 38 Compete, quando necessário, ao Secretário Municipal de Fazenda, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal da Vigilância Sanitária ou Fiscal do Meio Ambiente determinar a interdição de estabelecimentos, quando encontradas irregularidades ou a não observância dos requisitos legais para o exercício da atividade.

Art. 39 O alvará poderá ser cassado:
I- Se for exercida atividade não permitida no local ou se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
II- Se forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III- Se houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;
IV- Se ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável; e
V- Se ocorrer a falta de pagamento da taxa no prazo fixado neste Decreto.

Art. 40 O alvará poderá ser anulado:
I- Se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares; e
II- Se ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 41 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e/ou Prefeito cassar ou anular o alvará.
§ 1º O alvará poderá ser cassado, anulado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público devidamente fundamentada.
§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 42 O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 43 Caso o pedido do contribuinte seja julgado procedente o Alvará anulado, cassado ou alterado será restabelecido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 44 As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até a sua caducidade, ou a anulação ou cassação definitiva, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 As atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não previstas na Resolução COGIRE, deverão ter tratamento diferenciado, sempre que possível, conforme previsto nas legislações vigentes.

Art. 44 Fica suspensa, a abertura física de processos administrativos para solicitação do Alvará e Licença de Funcionamento, devendo todo o processo ocorrer de forma eletrônica via sistema integrador - Regin, salvo em casos excepcionais por despacho justificado do Secretário de Fazenda.
Parágrafo Único: Excetuam do disposto no caput deste artigo as pessoas físicas e registro de empresas efetuados em Cartório não conveniado à REDESIM.

Art. 45 O presente decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de outubro de 2024.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (DECLARAÇÃO PRESTADA E ACEITA PELO EMPREENDEDOR NO MOMENTO DO PEDIDO DO ATO PRETENDIDO)

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão de Alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, se segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso do espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Município de Varre-Sai, ____de _____ de 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 124/2024 – PRCESSO Nº 1226/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI .CONTRATADA: VALE COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 05.034.008/0001-92 VALOR TOTAL: R$ 219.087,56 (duzentos e dezenove mil oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2024. VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATO Nº 125/2024 – PRCESSO Nº 4390/2023. OBJETO: contratação da empresa supracitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.CONTRATADA: MONTREAL TRATORES E PECAS LTDA, CNPJ Nº 66.289.950/0001-96 VALOR TOTAL: R$ 25.265,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2024. VIGÊNCIA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 126/2024 – PRCESSO Nº 1245/2024. OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA E CARPINTARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.CONTRATADA: HM SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.499.201/0001-62 VALOR TOTAL: R$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 127/2024 – PRCESSO Nº 4390/2023. OBJETO: contratação da empresa supracitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.CONTRATADA: VITORIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ESTEVAM 17141690735, CNPJ Nº 44.539.482/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 128/2024 – PRCESSO Nº 1245/2024. OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.CONTRATADA: 18.195.070 FAGNER RAMPAZIO FERREIRA , CNPJ Nº 18.195.070/0001-08 VALOR TOTAL: R$ 2.065,50 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 129/2024 – PRCESSO Nº 1245/2024. OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA E CARPINTARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.CONTRATADA: HM SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.499.201/0001-62 VALOR TOTAL: R$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e hum reais). DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 130/2024 – PRCESSO Nº 2367/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI .CONTRATADA: BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 21.253.592/0001-23

DIÁRIO OFICIAL
Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 665
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais). DATA DE ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 132/2024 – PRCESSO Nº 3485/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB PARA PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS AO CIDADÃO, COM MIGRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, CAPTAÇÃO, INSERÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS INICIAIS PARA O SISTEMA; LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM; CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAIL CORPORATIVO .CONTRATADA: PORTALGOV SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 03.560.097/0001-85 VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (VINTE E HUM MIL E SESICENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 133/2024 – PRCESSO Nº 0010/2024. OBJETO: Credenciamento visando a aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens refeições, que serão servidos em eventos realizados pela secretaria de educação .CONTRATADA: 54.783.716 ELISETE HELENA VIEIRA VARGAS NOVAES, CNPJ Nº 54.783.716/0001-31 VALOR TOTAL: R$ 10.444,52 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

PROCESSO Nº 1224/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI-RJ. CONTRATADA: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.956.040/0001-09. DATA DE ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - FICA ALTERADA A MARCA DO ITEM 53, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, CONFORME QUADRO A SEGUIR:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL	PREÇO UNITÁRIO
53	UND	LÂMPADA LED 15 W	Avant	**BLUMENAL**	**R$ 3,63**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**12046/2024**
Origem	**DISPENSA Nº 12046 - DISPENSAVEL, ART 75, INCISO I, LEI 14.133**	*Ficha*	**155 / 158**
Dotação	**10310020.2.093000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA , 33.90.30.99.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL - 33.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - FONTE 20 - SUS**	*CNPJ*	**42.369.947/0001-14**
Fornecedor	**MAKS VEICULOS LTDA**	*Telefone*	**(22) 3811-1000**
Endereço	**ROD. BR 356, BAIRRO CASTELO BRANCO - ITAPERUNA - RJ**		

Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Óleo	lt	08	90,00	**720,00**
Filtro de óleo	und	02	40,00	**80,00**
vedador de bujão do cárter	und	02	15,00	**30,00**
Filtro do ar motor	und	01	120,00	**120,00**
Velas de ignição	und	04	30,00	**120,00**
Fluido de freio	und	01	35,00	**35,00**
Mão de obra revisão de 30.000 km	sev	01	273,00	**273,00**
Mão de obra revisão de 20.000 km	sev	01	338,00	**338,00**
				R$ 1.716,00

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Varre-Sai/RJ.

Publique-se. Cumpra-se

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Varre-Sai/RJ, 05 de junho de 2024.

DARLENSON ANTONIO LIMA VARGAS
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 665
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

Deliberação Nº 007 de 15 de Outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI-RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional Nº 554, de 15 de Setembro de 2017 do CNS:

Considerando o uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 513/2008;
Considerando a necessidade de participação do Conselho de Saúde na elaboração e fiscalização das ações e instrumentos de gestão conforme a Resolução 543 de 10 de Maio de 2012; Considerando o decidido na reunião ordinária 02 de Outubro de 2024 pelo pleno;
Considerando o decidido em reunião extraordinária no dia 10 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. Único- Aprovar a Programação Orçamentária Anual da saúde prevista para o ano de 2025.

Varre-Sai, 15 de Outubro de 2024

Luciano Fernandes de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai

Homologo a resolução CMS Nº007 de 15 de Outubro de 2024, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Varre-Sai Nº 035/93 de 30 de Junho de 1993 e da Lei do Fundo Municipal Nº036/1993.

Darlenson A. L. Vargas
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde				
		Anexo II Despesas		
Função:	10	**Saúde**		
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Atenção Básica em Saúde			
Ação:	2.052 Contratualização com Entidades e Consórcios Públicos de Saúde			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
127	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio	635	86.000,00
128	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	635	350.000,00
		Total da Ação:		436.000,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Atenção Básica em Saúde			
Ação:	2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
129	3.1.90.04.99	Outras Contratações por tempo Determinado	621	500,00
130	3.1.90.04.99	Outras Contratações por tempo Determinado	500	100.000,00
131	3.1.90.04.99	Outras Contratações por tempo Determinado	605	10.000,00
132	3.1.90.11.99	Outras Despesas Fixas-Pessoal Civil	500	2.558.800,00
133	3.1.90.11.99	Outras Despesas Fixas-Pessoal Civil	605	140.000,00
134	3.1.91.13.02	Obrigações Patronais-RPPS	500	775.000,00
135	3.3.90.14.00	Diárias Civil	500	90.000,00
136	3.3.90.30.99	Material de Consumo	621	300.000,00
137	3.3.90.30.99	Material de Consumo	500	100.000,00
138	3.3.90.30.99	Material de Consumo	635	238.000,00
139	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	621	200.000,00
140	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500	30.000,00
141	3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	621	500,00
142	3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500	50.000,00
143	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	621	870.840,00
144	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	500	220.000,00
145	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	635	200.000,00
146	3.3.90.93.00	Idenizações e Restituições	500	1.000,00
147	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	621	800.000,00
148	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	900,00
149	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	635	900,00
150	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	621	100.000,00

151	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	500	1.000,00
152	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	635	50.000,00
		Total da Ação:		6.837.440,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Atenção Básica em Saúde			
Ação:	2.093 Manutenção das Atividades da Atenção Básica			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
153	3.1.90.04.99	Outras Contratações por tempo Determinado	600	400.000,00
154	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil	600	962.500,00
155	3.3.90.30.99	Material de Consumo	600	400.000,00
156	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	600	300.000,00
157	3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600	130.000,00
158	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	600	900.000,00
159	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	600	50.000,00
		Total da Ação:		3.142.500,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Atenção Básica em Saúde			
Ação:	2.126000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
160	3.3.90.30.99	Material de Consumo	500	15.000,00
161	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	500	15.000,00
162	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	500	5.000,00
308	3.3.90.14.00	Diárias Civil	500	10.000,00
		Total da Ação:		45.000,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Assistência Farmacêutica			
Ação:	2.082 Manuteção da Assistência Farmacêutica			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
163	3.3.90.30.99	Material de Consumo	600	65.500,00
164	3.3.90.30.99	Material de Consumo	621	27.000,00
165	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	600	24.000,00
309	3.3.90.30.99	Material de Consumo	500	300.000,00
		Total da Ação:		416.500,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Investimento			
Ação:	2.082 Manuteção da Assistência Farmacêutica			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
166	44.90.51.00	Obras e Instalações	600	1.000,00
167	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	600	20.000,00

		Total da Ação:		21.000,00
Subfunção:	Atenção Básica			
Programa:	Programa Mais Médico			
Ação:	2.077 Apoio ao Programa Mais Médicos			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
168	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	500	19.200,00
169	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	500	13.200,00
		Total da Ação:		32.400,00
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:	Média e Alta Complexidade			
Ação:	2.081 Manutenção de Média e Alta Complexidade			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
170	3.3.90.30.99	Material de Consumo	600	10.000,00
171	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	600	10.000,00
172	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	600	500.000,00
		Total da Ação:		520.000,00
Subfunção:	Vigilância Sanitária			
Programa:	Vigilância em Saúde			
Ação:	2.080 Manutenção do Piso de Vigilância Sanitária			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
173	3.3.90.30.99	Material de Consumo	600	12.000,00
		Total da Ação:		0,00
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica			
Programa:	Vigilância em Saúde			
Ação:	2.079 Manutenção da Vigilância em Saúde			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
174	3.3.90.30.99	Material de Consumo	600	92.000,00
175	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	600	100.000,00
176	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	600	10.000,00
		Total da Ação:		202.000,00
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Ação:	1.035 Reforma, Ampliação, Aquisição de Equipamento e Mobiliário do Hospital			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
177	44.90.51.00	Obras e Instalações	621	10.000,00
178	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	621	10.000,00
		Total da Ação:		20.000,00
Subfunção:	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			

Ação:	2.052 Contratualização com Entidades e Consórcios Públicos de Saúde			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
179	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Publico	500	672.000,00
180	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	500	1.000.000,00
		Total da Ação:		1.672.000,00
Subfunção:	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Ação:	2.056 Processamento de Despesas Realizadas pelo Hospital São Sebastião, Contratualizado com o sus Municipal			
Ficha	Natureza	Descrição	Fonte	Valor
181	3.1.90.04.99	Outras Contratação por tempo Determinado	500	5.000,00
182	3.3.90.30.99	Material de Consumo	621	700.000,00
183	3.3.90.30.99	Material de Consumo	500	250.000,00
184	3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500	5.000,00
185	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	621	500.000,00
186	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	605	270.700,00
187	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	500	880.100,00
188	44.90.51.00	Obras e Instalações	621	500,00
189	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	621	500,00
190	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	500	10.000,00
		Total da Ação:		2.621.800,00
		Total de Despesa:	**15.978.640,00**	
			Saldo por Fonte	
			Fonte	Valor
			500	7.126.200,00
			600	3.987.000,00
			605	420.700,00
			621	3.519.840,00
			635	924.900,00
			Total	**15.978.640,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**10.039/2024**
Origem	**DISPENSA Nº 039/24 - DISPENSAVEL, ART 75, INCISO II, LEI 14.133/21**	*Ficha*	**77**
Dotação	**123610038.2.110000 MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- FONTE 39 – ROYALTIES PRÉ SAL**	*CNPJ*	**11.762.908/0001-59**
Fornecedor	**RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA**	*Telefone*	**22 – 99809-2022**
Endereço	**RUA CAPITÃO FONSECA QD 35 LT 20 BAIRRO: CIDADE BAIRA MAR – RIO DAS OSTRAS RJ CEP: 28890146**		

Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de sondagem SPT 03 furos ate o impermeável, para confecção de projeto de construção de um ginásio poliesportivo	sev	01	4.000,00	**4.000,00**
				Total 4.000,00

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Varre-Sai/RJ.

Publique-se. Cumpra-se

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Varre-Sai/RJ, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Unidade Gestora: Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem Cronológica de Pagamentos
Totalização por fonte de recursos

Vencimento: 01/08/2024 a 31/08/2024
Situação: Pagos
Posição até a data: 31/08/2024
Fonte de Recursos: 48 - Impostos e Transf. de Impostos - Educação, 5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO, 15 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, 16 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, 39 - Royalties L. 12.858/13 Pré Sal Educação

UG	Empenho	Tipo	Sub	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data de Liquidação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Fonte Recurso	Documento Fiscal	Histórico	Situação	Valor
5,00	2024/000341	Orç		CARGE DE VARRE-SAI PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	09.450.892/0001-44	01/08/2024	01/08/2024	09/08/2024	39	022808		Pago	15.376,50
5,00	2024/000223	Orç	1	SOLUCAO DIESEL MURIAE LTDA	22.543.056/0001-25	01/08/2024	01/08/2024	09/08/2024	5	1638		Pago	9.600,00
5,00	2024/000331	Orç		HM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.499.201/0001-62	01/08/2024	01/08/2024	06/08/2024	5	185		Pago	10.621,00
5,00	2024/000248	Orç	2	ANA MARIA DE ASSIS ROCHA	24.097.090/0001-49	01/08/2024	01/08/2024	06/08/2024	5	9290461		Pago	229,50
5,00	2024/000359	Orç	1	POSTO RANCHO D. INACIA COMB. E CONV. LTDA EPP	18.717.543/0001-90	05/08/2024	05/08/2024	05/08/2024	39	14439, 14473, 14487, 14498, 1451		Pago	22,68
5,00	2024/000359	Orç	1	POSTO RANCHO D. INACIA COMB. E CONV. LTDA EPP	18.717.543/0001-90	05/08/2024	05/08/2024	09/08/2024	39	14439, 14473, 14487, 14498, 1451		Pago	9.425,87
5,00	2024/000456	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.931/0001-55		05/08/2024	09/08/2024	39			Pago	22,68
5,00	2024/000281	Orç	3	GUSTAVO VARGAS FERREIRA GONCALVES 18287762707	44.042.155/0001-66	05/08/2024	05/08/2024	09/08/2024	39	9302033		Pago	2.699,90
5,00	2024/000319	Orç		PIETRO E-COMMERCE LTDA	46.878.990/0001-91	05/08/2024	05/08/2024	05/08/2024	5	1684		Pago	470,95
5,00	2024/000319	Orç		PIETRO E-COMMERCE LTDA	46.878.990/0001-91	05/08/2024	05/08/2024	09/08/2024	5	1684		Pago	36.775,05
5,00	2024/000454	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.931/0001-55		05/08/2024	09/08/2024	5			Pago	470,95
5,00	2024/000220	Orç		ABRATEL TELECOMUNICAÇOES	10.304.537/0001-07	05/08/2024	05/08/2024	07/08/2024	5	000004906		Pago	8.164,20
5,00	2024/000221	Orç		ABRATEL TELECOMUNICAÇOES	10.304.537/0001-07	05/08/2024	05/08/2024	07/08/2024	5	000004908		Pago	2.288,00
5,00	2024/000247	Orç	3	LUCIO ANTONIO DE LIMA 00160712716	26.908.915/0001-46	06/08/2024	06/08/2024	09/08/2024	5	148		Pago	1.187,70
5,00	2024/000117	Orç		SOLUCAO DIESEL MURIAE LTDA	22.543.056/0001-25	01/08/2024	08/08/2024	14/08/2024	5	1639		Pago	805,00
5,00	2024/000438	Orç		CESAR DA SILVA PAULA	956.674.827-20	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	16	08		Pago	2.653,46
5,00	2024/000436	Orç		DVAILTON PEREIRA PANI	940.875.047-00	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	16	62		Pago	1.331,15
5,00	2024/000437	Orç		SERGIO DE OLIVEIRA PAULA	130.572.567-08	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	16	08		Pago	2.648,71
5,00	2024/000435	Orç		JULIANA DE OLIVEIRA PAULA	108.832.707-90	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	16	01		Pago	2.658,21
5,00	2024/000430	Orç		FAGNER RAMPAZIO FERREIRA 13325593796	18.195.070/0001-08	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	39	41		Pago	4.569,84
5,00	2024/000444	Orç		54.783.716 ELISETE HELENA VIEIRA VARGAS NOVAES	54.783.716/0001-31	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	39	2		Pago	2.463,33
5,00	2024/000281	Orç	4	GUSTAVO VARGAS FERREIRA GONCALVES 18287762707	44.042.155/0001-66	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	39	9327259		Pago	2.784,04
5,00	2024/000429	Orç		CARGE DE VARRE-SAI PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	09.450.892/0001-44	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	39	22833		Pago	14.173,00
5,00	2024/000442	Orç		VALE COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.034.908/0001-92	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	5	08		Pago	12.220,35
5,00	2024/000330	Orç		EUCONSIGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.947.274/0001-16	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	5	14		Pago	2.721,70
5,00	2024/000447	Orç		SIMONE DE FATIMA FABRE CORDEIRO MARTINS 0957817274	21.260.712/0001-10	14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	39	10		Pago	799,50
5,00	2024/000431	Orç		GLAUCIO POSSODELI CAPITA00316471704	20.095.995/0001-29	15/08/2024	15/08/2024	16/08/2024	39	26		Pago	14.779,98
5,00	2024/000450	Orç		54.783.716 ELISETE HELENA VIEIRA VARGAS NOVAES	54.783.716/0001-31	15/08/2024	15/08/2024	21/08/2024	39	3		Pago	2.463,33
5,00	2024/000432	Orç		E. DA S. CABRAL PAPEL. UTILIDADES ME	10.647.908/0001-45	15/08/2024	15/08/2024	16/08/2024	5	391		Pago	2.960,00
5,00	2024/000155	Orç	4	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	11.258.607/0001-92	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	5	10029		Pago	70,32
5,00	2024/000155	Orç	4	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	11.258.607/0001-92	15/08/2024	15/08/2024	16/08/2024	5	10029		Pago	1.394,68
5,00	2024/000449	Orç		MAURICIO DE SOUZA SILVA	122.114.467-73	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	16	026		Pago	4.542,60
5,00	2024/000434	Orç		NEUZA RIQUIERI ANTUNES	065.409.757-00	16/08/2024	16/08/2024	20/08/2024	16	036		Pago	5.128,88

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2024, 08h e 21m.

Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Unidade Gestora: Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem Cronológica de Pagamentos
Totalização por fonte de recursos

UG	Empenho	Tipo	Sub	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data de Liquidação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Fonte Recurso	Documento Fiscal	Histórico	Situação	Valor
5,00	2024/000451	Orç		HM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.499.201/0001-82	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	39	202400000000039		Pago	20.735,00
5,00	2024/000445	Orç	1	SOLUCAO DIESEL MURIAE LTDA	22.543.956/0001-25	19/08/2024	19/08/2024	20/08/2024	5	1649		Pago	10.065,85
5,00	2024/000112	Orç	2	ADALBERTO J.MARIANO 072459697-60	12.456.165/0001-51	19/08/2024	19/08/2024	21/08/2024	5	31		Pago	472,35
5,00	2024/000359	Orç	2	POSTO RANCHO D. INACIA COMB. E CONV. LTDA EPP	18.717.543/0001-90	20/08/2024	20/08/2024	20/08/2024	39	8, 14760, 14784, 14789, 14812, 1		Pago	49,51
5,00	2024/000359	Orç	2	POSTO RANCHO D. INACIA COMB. E CONV. LTDA EPP	18.717.543/0001-90	20/08/2024	20/08/2024	21/08/2024	39	8, 14760, 14784, 14789, 14812, 1		Pago	20.578,44
5,00	2024/000459	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		20/08/2024	21/08/2024	39			Pago	49,51
5,00	2024/000458	Orç		CARGE DE VARRE-SAI PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	09.450.992/0001-44	20/08/2024	20/08/2024	22/08/2024	39	000022863		Pago	16.679,81
5,00	2024/000302	Orç		HM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.499.201/0001-82	20/08/2024	20/08/2024	23/08/2024	39	197		Pago	13.950,00
5,00	2024/000439	Orç		LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	20/08/2024	20/08/2024	21/08/2024	5	653		Pago	164,40
5,00	2024/000443	Orç		M V EQUIPAMENTOS DE VARRE-SAI ME	08.473.439/0001-43	20/08/2024	20/08/2024	22/08/2024	5	000001574		Pago	101,85
5,00	2024/000433	Orç		JOAO VICTOR RIQUIERI RIBEIRO	187.447.417-66	21/08/2024	21/08/2024	23/08/2024	16	011		Pago	5.130,50
5,00	2024/000217	Orç		ABRATEL TELECOMUNICAÇOES	10.304.537/0001-07	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	5	4969		Pago	8.700,00
5,00	2024/000156	Orç	5	PAROQUIA SAO SEBASTIAO - MITRA DIOC. CAMPOS	30.408.116/0005-59	21/08/2024	21/08/2024	23/08/2024	5	03		Pago	2.339,27
5,00	2024/000281	Orç	5	GUSTAVO VARGAS FERREIRA GONCALVES 18287762707	44.042.155/0001-66	22/08/2024	22/08/2024	23/08/2024	39	9364027		Pago	1.367,30
5,00	2024/000455	Orç		GUSTAVO VARGAS FERREIRA GONCALVES 18287762707	44.042.155/0001-66	22/08/2024	22/08/2024	23/08/2024	39	9364042		Pago	861,00
5,00	2024/000472	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	472		Pago	459,23
5,00	2024/000472	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	472		Pago	3.342,93
5,00	2024/000463	Extra		I.N.S.S.	29.979.036/0001-40		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	355,07
5,00	2024/000464	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	104,16
5,00	2024/000474	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	474		Pago	125.465,30
5,00	2024/000474	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	474		Pago	343.207,73
5,00	2024/000475	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	15	475		Pago	60.808,73
5,00	2024/000465	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	56.754,81
5,00	2024/000466	Extra		BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	6.695,06
5,00	2024/000467	Extra		SICOOB-CREDISUDESTE	22.656.789/0012-29		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	2.748,31
5,00	2024/000468	Extra		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1246-95		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	7.490,62
5,00	2024/000476	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	476		Pago	51.381,57
5,00	2024/000476	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	476		Pago	115.207,57
5,00	2024/000469	Extra		BANCO ITAU S/A	60.701.190/2584-54		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	6.432,93
5,00	2024/000470	Extra		COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	46,54
5,00	2024/000477	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	15	477		Pago	23.754,10
5,00	2024/000471	Extra		APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	02.171.263/0001-99		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	179,00
5,00	2024/000472	Extra		SISEP-VS	03.276.578/0001-63		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	808,48
5,00	2024/000473	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	44.109,53
5,00	2024/000474	Extra		BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	948,57

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2024, 08h e 21m.

Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Unidade Gestora: Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem Cronológica de Pagamentos
Totalização por fonte de recursos

UG	Empenho	Tipo	Sub	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data de Liquidação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Fonte Recurso	Documento Fiscal	Histórico	Situação	Valor
5,00	2024/000475	Extra		SICOOB-CREDISUDESTE	22.656.789/0012-29		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	255,86
5,00	2024/000480	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	15	480		Pago	1.799,86
5,00	2024/000476	Extra		COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	7,71
5,00	2024/000477	Extra		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1246-95		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	13.510,97
5,00	2024/000481	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	481		Pago	2.740,94
5,00	2024/000481	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	481		Pago	9.258,24
5,00	2024/000478	Extra		APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	02.171.263/0001-99		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	40,00
5,00	2024/000479	Extra		SISEP-VS	03.276.578/0001-63		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	402,28
5,00	2024/000480	Extra		BANCO ITAU S/A	60.701.190/2584-54		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	1.031,18
5,00	2024/000481	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	13.016,49
5,00	2024/000482	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	22.170,49
5,00	2024/000486	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	1.679,87
5,00	2024/000487	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	1.061,07
5,00	2024/000486	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	486		Pago	3.211,83
5,00	2024/000486	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	15	486		Pago	9.956,07
5,00	2024/000489	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	1.843,46
5,00	2024/000501	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	15			Pago	1.368,17
5,00	2024/000066	Orç	3	INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.362.201/0001-10	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	39	426		Pago	9.573,49
5,00	2024/000157	Orç	2	INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.362.201/0001-10	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	39	426		Pago	3.999,06
5,00	2024/000240	Orç		INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.362.201/0001-10	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	39	426		Pago	3.783,07
5,00	2024/000375	Orç		INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.362.201/0001-10	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	39	426		Pago	5.901,59
5,00	2024/000375	Orç		INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.362.201/0001-10	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	39	426		Pago	52.404,19
5,00	2024/000460	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	27/08/2024	39			Pago	3.631,75
5,00	2024/000461	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	27/08/2024	39			Pago	2.269,84
5,00	2024/000456	Orç		LUCIO ANTONIO DE LIMA 00160712718	26.938.015/0001-46	27/08/2024	27/08/2024	28/08/2024	39	152		Pago	322,50
5,00	2024/000454	Orç		HM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.499.201/0001-62	27/08/2024	27/08/2024	28/08/2024	39	198		Pago	17.090,00
5,00	2024/000473	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	473		Pago	143,64
5,00	2024/000473	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	473		Pago	1.928,84
5,00	2024/000462	Extra		I.N.S.S.	29.979.036/0001-40		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	143,64
5,00	2024/000478	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	478		Pago	3.677,12
5,00	2024/000478	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	48	478		Pago	14.604,24
5,00	2024/000482	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	48	482		Pago	39.281,79
5,00	2024/000483	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	1.685,13
5,00	2024/000484	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	1.710,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2024, 08h e 21m.

Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Unidade Gestora: Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem Cronológica de Pagamentos
Totalização por fonte de recursos

UG	Empenho	Tipo	Sub	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data de Liquidação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Fonte Recurso	Documento Fiscal	Histórico	Situação	Valor
5,00	2024/000483	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	483		Pago	90.405,52
5,00	2024/000483	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	483		Pago	259.114,04
5,00	2024/000485	Extra		I.N.S.S.	29.979.036/0001-40		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	281,49
5,00	2024/000484	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	27/08/2024	27/08/2024	29/08/2024	48	484		Pago	2.749,80
5,00	2024/000485	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	485		Pago	3.591,96
5,00	2024/000485	Orç		FUNDO MUNIC.EDUCACAO DE VARRE-SAI	30.482.588/0001-28	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2024	48	485		Pago	16.744,99
5,00	2024/000488	Extra		BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	4.330,69
5,00	2024/000489	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	2.566,48
5,00	2024/000490	Extra		BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	344,91
5,00	2024/000491	Extra		SICOOB-CREDISUDESTE	22.656.789/0012-29		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	2.622,67
5,00	2024/000492	Extra		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1246-95		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	577,61
5,00	2024/000493	Extra		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1246-95		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	14.510,70
5,00	2024/000494	Extra		APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	02.171.263/0001-99		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	6,00
5,00	2024/000495	Extra		SISEP-VS	03.276.578/0001-63		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	96,96
5,00	2024/000496	Extra		BANCO ITAU S/A	60.701.190/2584-54		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	3.172,52
5,00	2024/000497	Extra		COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	237,21
5,00	2024/000498	Extra		CIA DE SEGURO LEMAS CLUB	30.416.408/0001-00		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	25,45
5,00	2024/000500	Extra		APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	02.171.263/0001-99		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	236,00
5,00	2024/000502	Extra		SISEP-VS	03.276.578/0001-63		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	1.884,09
5,00	2024/000503	Extra		ZULEIDE FERNANDES DA SILVA	141.466.367-60		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	593,04
5,00	2024/000504	Extra		I.N.S.S.	29.979.036/0001-40		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	3.454,81
5,00	2024/000505	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	22.675,34
5,00	2024/000506	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		27/08/2024	29/08/2024	48			Pago	36.663,00
5,00	2024/000297	Orç	3	NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA	07.362.564/0001-13	27/08/2024	27/08/2024	28/08/2024	5	202400000001332		Pago	4.000,00
5,00	2024/000487	Orç		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94	26/08/2024	28/08/2024	30/08/2024	15	487		Pago	1.975,14
5,00	2024/000488	Orç		VALERIA MIRANDA MONTEIRO	051.573.587-01	26/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	15	488		Pago	1.118,43
5,00	2024/000488	Orç		VALERIA MIRANDA MONTEIRO	051.573.587-01	26/08/2024	28/08/2024	30/08/2024	15	488		Pago	18.194,41
5,00	2024/000508	Extra		COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	29,18
5,00	2024/000509	Extra		SISEP-VS	03.276.578/0001-63		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	112,41
5,00	2024/000510	Extra		APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	02.171.263/0001-99		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	5,00
5,00	2024/000511	Extra		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	39.217.831/0001-55		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	155,71
5,00	2024/000512	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	816,13
5,00	2024/000490	Orç		LIVIA DA COSTA MUNIZ	137.014.217-06	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	15	490		Pago	119,96
5,00	2024/000490	Orç		LIVIA DA COSTA MUNIZ	137.014.217-06	28/08/2024	28/08/2024	30/08/2024	15	490		Pago	3.539,45
5,00	2024/000514	Extra		I.N.S.S.	29.979.036/0001-40		28/08/2024	30/08/2024	15			Pago	119,96
5,00	2024/000489	Orç		PAULIANE NERI FRANGILO OLIVEIRA	130.073.137-08	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	48	489		Pago	153,57

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2024, 08h e 21m.

Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Unidade Gestora: Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem Cronológica de Pagamentos
Totalização por fonte de recursos

UG	Empenho	Tipo	Sub	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data de Liquidação	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Fonte Recurso	Documento Fiscal	Histórico	Situação	Valor
5,00	2024/000489	Orç		PAULIANE NERI FRANGILO OLIVEIRA	130.073.137-08	28/08/2024	28/08/2024	30/08/2024	48	489		Pago	4.077,62
5,00	2024/000513	Extra		INST.PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.VARRE-SAI	02.624.843/0001-94		28/08/2024	30/08/2024	48			Pago	153,57
5,00	2024/000229	Orç	2	LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO ME	27.553.338/0001-27	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	5	000008904		Pago	110,42
5,00	2024/000450	Orç		54.783.716 ELISETE HELENA VIEIRA VARGAS NOVAES	54.783.716/0001-31	29/08/2024	29/08/2024	30/08/2024	39	6		Pago	2.463,33
5,00	2024/000450	Orç		54.783.716 ELISETE HELENA VIEIRA VARGAS NOVAES	54.783.716/0001-31	29/08/2024	29/08/2024	30/08/2024	39	5		Pago	2.463,33
5,00	2024/000441	Orç		LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22	29/08/2024	29/08/2024	30/08/2024	5	001260		Pago	904,00
5,00	2024/000446	Orç	1	VITORIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ESTEVAM 171416	44.539.482/0001-28	29/08/2024	29/08/2024	30/08/2024	5	11		Pago	800,00
5,00	2024/000032	Orç	8	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/5668-53	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	39	32/08/2024		Pago	204,17
5,00	2024/000033	Orç	8	BANCO ITAU S/A	60.701.190/2584-54	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	48	33/08/2024		Pago	100,70
5,00	2024/000037	Orç	8	GUILHERME MATHEUS SOARES CELEBRINE DE OLIVEIRA	49.524.890/0001-77	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	5	14		Pago	437,04
5,00	2024/000329	Orç	1	GUILHERME MATHEUS SOARES CELEBRINE DE OLIVEIRA	49.524.890/0001-77	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	5	14		Pago	2.292,72
5,00	2024/000492	Orç		CARLOS ALBERTO DA SILVA	864.241.977-04	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	5			Pago	89,63
5,00	2024/000031	Orç	8	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/5668-53	30/08/2024	30/08/2024	30/08/2024	5	31/08/2024		Pago	192,16
										Total a Pagar:	0,00	**Total Pago:**	1.889.262,13

Fonte de Recurso	Valor a pagar	Valor Pago
15 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	0,00	960.038,35
16 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	0,00	24.091,51
38 - Royalties L. 12.858/13 Pré Sal Educação	0,00	247.957,54
46 - Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	534.545,64
5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	122.629,09
Total Geral	0,00	1.889.262,13

Adriano de Oliveira Silva
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 105/2021
Prefeitura Mun. de Varre-Sai/RJ

Carlos Alberto da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº. 011/2021

DALINE DE ASSIS BASTOS
DIRETOR DO TESOURO DO FME
PORTARIA Nº.135/2024

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Set/2024, 08h e 21m.

PODER LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.